



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2025 – Prorrogação da vigência do serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nas condições estabelecidas no termo de referência, no período de 10/02/2026 a 10/02/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.013/2025
POCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 00.013/2025 -PMFN

Contrato Administrativo nº 062/2025-PMFN

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Contratado: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.422.472/0001.07.

Objeto: Prorrogando a vigência do serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nas condições estabelecidas no termo de referência, no período de 10/02/2026 a 10/02/2027.

INFORMAÇÃO

Eu, **ALEX DE BRITO LIMEIRA**, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. O referido contrato teve vigência inicialmente fixada no período de **10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, sendo **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. Os fornecimentos contratados – fornecimento de serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, notadamente no que se refere ao fornecimento de serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.
3. Trata-se de **fornecimento de natureza continuada**, diretamente ligado ao fornecimento de serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, de modo que a interrupção do fornecimento acarretaria **prejuízo à gestão administrativa**.
4. O valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) anual, já compreendendo todos os encargos incidentes, conforme Cláusula Terceira do contrato.
5. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo,



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para fornecimentos de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a Administração**.

6. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025 com a empresa **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.422.472/0001.07, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de fevereiro de 2026.


ALEX DE BRITO LIMEIRA
Fiscal de Contratos



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 00.013/2025-PMFN

Contrato Administrativo nº 062/2025-PMFN

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Contratada: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.422.472/0001.07.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.422.472/0001.07, decorrente da **Inexigibilidade nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é a **Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica** junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nas condições estabelecidas no termo de referência, no período de 10/02/2026 a 10/02/2027.

Nos termos da **Cláusula Segunda**, o contrato foi celebrado com vigência inicial de **10/02/2025 a 10/02/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos**, condicionada a prorrogação ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços, a necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação**;
- Demonstração de que o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) anual**, permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vigência de **10/02/2026 a 10/02/2026**, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.


Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
CAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação originária observou o rito da **Inexigibilidade de Licitação**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do cotidiano da gestão pública municipal.

Os **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite a prorrogação da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação**.

No caso concreto, verifico que:

- A **Cláusula Segunda** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, condicionada ao ateste de vantajosidade.
- O objeto – **prestação de serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essências dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) anual**, se mantém **compatível com o mercado**, considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

A prorrogação, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

Não se identificam, portanto, **impedimentos jurídicos à prorrogação pretendida**, desde que formalizada por meio de **Termo Aditivo, com definição do novo período de vigência, valor estimado para o exercício seguinte (R\$ 360.000,00) e dotação**

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAR/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



orçamentária apropriada, bem como providenciada a publicação do extrato do aditivo.

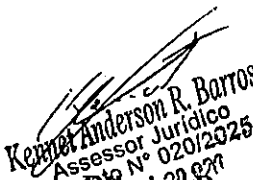
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA:

- a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025-PMFN**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**, mantidas as demais cláusulas contratuais;
- b) pela formalização da prorrogação por meio do **1º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (**R\$ 396.000,00**) e da dotação orçamentária adequada para “Serviços de Consultoria” no orçamento de 2026;
- c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de fevereiro de 2026.


Kennet Anderson Ribeiro Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

Processo Administrativo nº 00.013/2025

Contrato Administrativo nº 062/2025

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta o regular fornecimento de prestação de serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;
- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Segunda do contrato, que admite a extensão de sua vigência por até 10 anos;

DECIDO:

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;
2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
3. **AUTORIZAR** a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, prorrogando o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;
4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 062/2025 QUE CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida Bonifacio Pinto Costa, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.472/0001.07, sediada na Rua das Sucupiras, QUADRA39 JARD RENASC. I, nº 30, CEP: 65.075-400, Bairro Jardim Renascença – São Luis/MA, neste ato representado pela Sr.^a **Sâmara Santos Noleto Quirino**, inscrita na OAB/MA sob o nº 12.996, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº 062/2025, referente ao Pósseso de Inexigibilidade nº 006/2025, Processo Administrativo 00.013/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no termo de referência, no período de 10/02/2026 a 10/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

SAMARA SANTOS

NOLETO

QUIRINO:64171612349

Assinado de forma digital por
SAMARA SANTOS NOLETO
QUIRINO:64171612349
Dados: 2026.02.10 11:26:35 -03'00'

NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 09.422.472-0001-07

Sâmara Santos Noletto Quirino

OAB/MA nº 12.996

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Carneiro

TESTEMUNHAS:

Nome: Maizina Silva Sousa

vigorar por (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: R\$ 5.454,55 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 65.454,60 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **DENISE ARACÍ LEONHARDT** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5113f14c6a233057211354d3047463b2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida Bonifacio Pinto Costa, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.422.472/0001.07**, sediada na Rua das Sucupiras, QUADRA 39 JARD RENASC. I, nº 30, CEP: 65.075-400, Bairro Jardim Renascença - São Luís/MA, neste ato representado pela Sr.^a **Sâmara Santos Noleto Quirino**, inscrita na OAB/MA sob o nº 12.996, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **062/2025**, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 006/2025, Processo

Administrativo 00.013/2025 o qual rege-se pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do serviço advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no termo de referência, no período de 10/02/2026 a 10/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a locação do imóvel, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 09.422.472-0001-07
Sâmara Santos Noleto Quirino
OAB/MA nº 12.996
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d3d5ddda36912dc298eb9573bbdbf311

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 10/09/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 -

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP

PRORROGAÇÃO Nº 001 DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA) CNPJ: 11.090.487/0001-67, sediada na Avenida Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



HABILITAÇÃO

FISCAL E TRABALHISTA



São Luís - MA
Rua das Sucupiras, Quadra 39, N° 30
Jardim Renascença I
CEP 65075-400

Brasília - DF
Golden Office Corporate
SGAN 915, Conjunto G, Bloco D, 3º Andar,
SL. 307, Asa Norte - CEP 70790-157





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.422.472/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2008
NOME EMPRESARIAL NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DAS SUCUPIRAS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA39 JARD RENASC. I
CEP 65.075-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTINO.NOLETO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3227-1064/ (98) 3181-4678
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2026 às 11:56:07 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.422.472/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

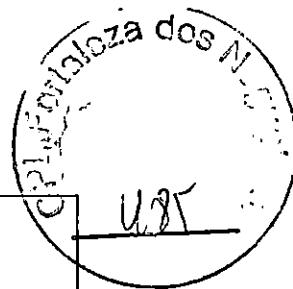
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:15:23 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **6B0F.9153.DF7B.FC6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.422.472/0001-07
Razão Social: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R DAS SUCUPIRAS 30 QUADRA39 JARD RENAS / RENASCENCA / SAO LUIS / MA /
65075-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2026 a 26/02/2026

Certificação Número: 2026012802511493154981

Informação obtida em 02/02/2026 12:02:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.422.472/0001-07

Certidão nº: 7012876/2026

Expedição: 02/02/2026, às 12:03:31

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.422.472/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 346997/25

Data da Certidão: 07/11/2025 11:33:03

**CPF/CNPJ 09422472000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2026 12:04:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104828/25

Data da Certidão: 07/11/2025 11:41:21

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09422472000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012118602025

Validade: 08/04/2026



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.422.472/0001-07	Inscrição Municipal: 62994002
Razão Social: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS SUCUPIRAS	
Número: 30	Complemento: QUADRA:39 JARD RENASCENCA I;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075400

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de outubro de 2025 as 10:27, sob o código de autenticidade nº 57AC27756135F3FDF5674B403CBDF356.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CERTJUDONE-SJDFRSL - 4492026

Código de validação: 6DD16EB10B

(relativo ao Processo 68872026)

Número da guia: 26057301002343317.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até o dia 29 de Janeiro de 2026 29/01/2026, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. **09.422.472/0001-07**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/01/2026 10:33 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 4492026 / Código: 6DD16EB10B

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste processo de contratação que a sociedade de advogados, **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.422.472/0001-07, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Sâmara Santos Noleto Quirino**, portadora da Carteira de Identidade nº 108.518.399-5 SSP/MA e do CPF nº 641.716.123-49, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Vejamos:

Art. 7º. (...)

XXXIII proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (...)

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2026

SAMARA SANTOS
NOLETO

QUIRINO:6417161234
9

Assinado de forma digital por
SAMARA SANTOS NOLETO
QUIRINO:64171612349
Dados: 2026.02.03 13:46:29
-03'00'

SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO

OAB/MA sob o número 12.996

Sócia - Administradora



São Luís - MA
Rua das Sucupiras, Quadra 39, Nº 30
Jardim Renascença I
CEP 65075-400

Brasília - DF
Golden Office Corporate
SGAN 915, Conjunto G, Bloco D, 3º Andar,
SL 307, Asa Norte - CEP 70790-157



NOLETO & AGUIAR

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 09.422.472/0001-07, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos por meio da titular firmada abaixo, vem por meio deste expediente, em face da solicitação recebida para nos manifestarmos sobre o interesse de continuar prestando os serviços jurídicos do Contrato nº 062/2025, decorrente do Processo nº 013/2025, declaramos formalmente nosso interesse de prorrogar o contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, encaminhamos em anexo os documentos solicitados, bem como apresentamos em tempo, os documentos de Contrato da Sociedade e suas últimas alterações, e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômica- financeira.

São Luís -MA, 03 de fevereiro de 2026

SAMARA SANTOS NOLETO / QUIRINO:64171612349
Assinado de forma digital por
SAMARA SANTOS NOLETO
QUIRINO:64171612349
Dados: 2026.02.03 13:43:35 -03'00'

Sâmara Santos Noleto Quirino

OAB/MA sob o número 12.996

Sócia - Administradora



São Luís - MA
Rua das Sucupiras, Quadra 39, Nº 30
Jardim Renascença I
CEP 65075-400

Brasília - DF
Golden Office Corporate
SGAN 915, Conjunto G, Bloco D, 3º Andar,
SL. 307, Asa Norte - CEP 70790-157



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



QUALIFICAÇÃO

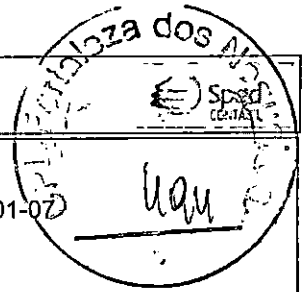
ECONÔMICA



São Luís - MA
Rua das Sucupiras, Quadra 39, Nº 30
Jardim Renascença I
CEP 65075-400

Brasília - DF
Golden Office Corporate
SGAN 915, Conjunto G, Bloco D, 3º Andar,
SL. 307, Asa Norte - CEP 70790-157

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

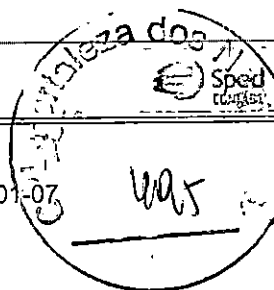
CNPJ: 09.422.472/0001-07

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 183.300,26	R\$ 251.659,54
CIRCULANTE		R\$ 157.931,52	R\$ 234.945,13
DISPONÍVEL		R\$ 49.969,27	R\$ 4.807,97
CAIXA GERAL		R\$ 4.081,81	R\$ 3.826,96
Caixa		R\$ 4.081,81	R\$ 3.826,96
BANCOS C/ MOVIMENTOS		R\$ 45.887,46	R\$ 534,98
Banco do Brasil S/A C/C 25.452-5		R\$ 45.887,46	R\$ 22,82
Banco do Brasil S/A C/C 59003 - 7		R\$ 0,00	R\$ 512,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 446,03
Banco do Brasil - Aplicação CDB PRE		R\$ 0,00	R\$ 446,03
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 107.962,25	R\$ 230.137,16
CLIENTES		R\$ 107.305,50	R\$ 228.673,00
Prefeitura Municipal de Paulino Neves		R\$ 18.343,00	R\$ 0,00
Republicanos Formosa da Serra Negra Ma Municipal		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
Partido Social Democrático - Formosa da Serra Negra Ma		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
Prefeitura de Cedral		R\$ 44.600,00	R\$ 44.600,00
Prefeitura de Mirador		R\$ 27.812,50	R\$ 55.625,00
Prefeitura Municipal de Dom Pedro Ma		R\$ 16.550,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão		R\$ 0,00	R\$ 118.800,00
Partido dos Trabalhadores - PT		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
Partido Verde Balsas MA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Movimento Democrático Brasileiro Balsas MA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Partido Comunista do Brasil Balsas MA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Partido dos Trabalhadores de Balsas MA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Gilvan de Brito Oliveira Bezerra / Fortaleza dos Nogueiras		R\$ 0,00	R\$ 1.412,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 656,75	R\$ 1.464,16
IPTU a Apropriar		R\$ 656,75	R\$ 1.464,16
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.368,74	R\$ 16.714,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 16.770,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE SÓCIOS		R\$ 16.770,00	R\$ 0,00
Samara Santos Noleto		R\$ 16.770,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 8.598,74	R\$ 16.714,41

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

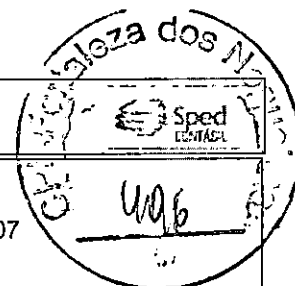
CNPJ: 09.422.472/0001-07

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS		R\$ 24.533,97	R\$ 34.399,57
Máquinas & Equipamentos		R\$ 24.533,97	R\$ 34.399,57
MÓVEIS & UTENSÍLIOS		R\$ 2.837,00	R\$ 2.837,00
Móveis & Utensílios		R\$ 2.837,00	R\$ 2.837,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (-)		R\$ (18.772,23)	R\$ (20.522,16)
(-) Máquinas & Equipamentos		R\$ (15.935,23)	R\$ (17.685,16)
(-) Móveis & Utensílios		R\$ (2.837,00)	R\$ (2.837,00)
PASSIVO		R\$ 183.300,26	R\$ 251.659,54
CIRCULANTE		R\$ 66.729,32	R\$ 57.889,38
EXIGÍVEL		R\$ 66.729,32	R\$ 57.889,38
FORNECEDORES		R\$ 4.018,70	R\$ 4.638,31
Interfides Consultoria Ltda		R\$ 3.256,00	R\$ 3.374,00
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A		R\$ 107,99	R\$ 478,15
CAEMA - Cia de Águas & Esgotos do MA		R\$ 289,32	R\$ 289,32
Servis Eletronica Defense Ltda		R\$ 225,36	R\$ 241,14
Claro S.A		R\$ 140,03	R\$ 156,01
Vivo Empresas Telefonia Brasil S.A		R\$ 0,00	R\$ 99,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.213,42	R\$ 6.028,86
FGTS a Recolher		R\$ 355,01	R\$ 254,80
INSS a Recolher		R\$ 1.307,55	R\$ 953,59
IRRF/ Folha		R\$ 3,00	R\$ 0,00
Provisão p/ Férias & Encargos		R\$ 4.547,86	R\$ 4.820,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.002,38	R\$ 20.665,85
IPTU a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.952,20
Simples Nacional a Pagar		R\$ 14.002,38	R\$ 18.713,65
TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 5.203,92	R\$ 17.183,64
Parcelamento Simples Nacional 11/2023		R\$ 5.203,92	R\$ 0,00
Parcelamento Simples Nacional 07182430235828120		R\$ 0,00	R\$ 17.183,64
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 37.290,90	R\$ 9.372,72
Marcio Leandro A Rodrigues		R\$ 9.090,90	R\$ 7.272,72
Raimundo da Guia		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
GF Hub de Negocios Ltda		R\$ 13.500,00	R\$ 0,00
Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.422.472/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Francisca Ferreira		R\$ 7.700,00	R\$ 2.100,00
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 19.948,46	R\$ 66.389,90
DÉBITOS DE LONGO PRAZO		R\$ 19.948,46	R\$ 66.389,90
CONTA CORRENTE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.950,87
Samara Santos Noleto		R\$ 0,00	R\$ 1.950,87
TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 19.948,46	R\$ 64.439,03
Parcelamento Simples Nacional 28/10/2024		R\$ 0,00	R\$ 64.439,03
Parcelamento Simples Nacional 11/2023		R\$ 19.948,46	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 96.622,48	R\$ 127.380,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Antino Correia Noleto Júnior		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Lucas Antonioni Coelho Aguiar		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Sâmara Santos Noleto Quirino		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (23.377,52)	R\$ 7.380,26
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (23.377,52)	R\$ 7.380,26
(-) Lucros Acumulados		R\$ (23.377,52)	R\$ 7.380,26

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

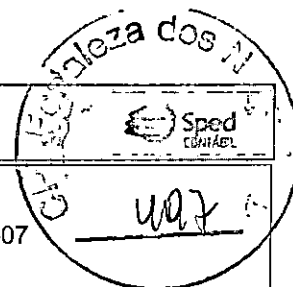
Entidade: NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.422.472/0001-07

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.269.366,50	R\$ 2.465.195,04
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.269.366,50	R\$ 2.416.195,04
Serviços de Advocacia		R\$ 1.269.366,50	R\$ 2.416.195,04
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (139.862,06)	R\$ (318.688,18)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES S/ RECEITA (		R\$ (139.862,06)	R\$ (288.988,18)
(-) Simples Nacional		R\$ (139.862,06)	R\$ (288.988,18)
(-) VENDAS CANCELADAS (-)		R\$ (0,00)	R\$ (29.700,00)
(-) Vendas Canceladas		R\$ (0,00)	R\$ (29.700,00)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 1.129.504,44	R\$ 2.146.506,86
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (116.888,02)	R\$ (199.570,41)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (116.888,02)	R\$ (199.570,41)
(-) Salários		R\$ (29.968,29)	R\$ (35.912,44)
(-) FGTS		R\$ (2.767,33)	R\$ (2.833,07)
(-) INSS		R\$ (10.357,45)	R\$ (12.284,90)
(-) Vale Transporte		R\$ (2.232,60)	R\$ (2.305,80)
(-) Alimentação em Serviço		R\$ (16.027,31)	R\$ (18.013,92)
(-) Energia Elétrica		R\$ (23.621,15)	R\$ (10.832,56)
(-) Serviços Prestados Pessoa Física		R\$ (23.000,00)	R\$ (25.125,00)
(-) Custos Processuais		R\$ (788,77)	R\$ (6.272,80)
(-) Repasse Honorários		R\$ (0,00)	R\$ (68.430,59)
(-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,04)
(-) Bolsa Auxílio Eslégio		R\$ (2.100,00)	R\$ (6.000,00)
(-) Férias & Encargos		R\$ (4.286,52)	R\$ (6.020,87)
(-) 13º Salário & Encargos		R\$ (3.138,60)	R\$ (4.338,42)
(-) Horas Extras		R\$ 1.400,00	R\$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.012.616,42	R\$ 1.946.936,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (96.697,09)	R\$ (282.767,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ (93.729,57)	R\$ (279.830,85)
(-) Aluguel & Condomínio		R\$ (0,00)	R\$ (91.100,00)
(-) Assessoria Técnica & Consultoria		R\$ (21.164,00)	R\$ (21.695,00)
(-) Comunicação & Informação		R\$ (12.968,99)	R\$ (14.907,00)
(-) Conservação & Limpeza		R\$ (6.482,83)	R\$ (6.758,03)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (23.260,70)
(-) Material de expediente		R\$ (2.312,88)	R\$ (4.560,07)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.422.472/0001-07

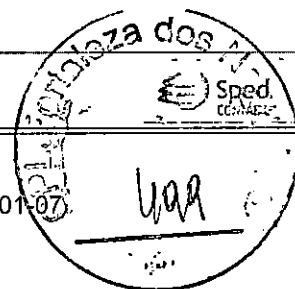
Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Pró Labore		R\$ (5.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Suprimentos de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (1.860,00)
(-) Despesas Legais & Cartoriais		R\$ (0,00)	R\$ (48,61)
(-) Alimentação & Bebida em Serviço		R\$ (528,99)	R\$ (3.895,33)
(-) Água & Esgoto		R\$ (2.705,14)	R\$ (3.471,84)
(-) Viagens & Estadas		R\$ (1.092,03)	R\$ (22.121,83)
(-) Serviços de Vigilância		R\$ (2.769,54)	R\$ (4.812,12)
(-) Manutenção das Instalações		R\$ (9.820,00)	R\$ (24.603,44)
(-) Contribuição a Associações de Classe		R\$ (0,00)	R\$ (1.318,07)
(-) Despesas com Confraternizações		R\$ (981,98)	R\$ (7.085,02)
(-) Outros Materiais		R\$ (3.500,01)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (1.053,93)	R\$ (18.590,60)
(-) Bens do Imob Deduzidos como Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (3.610,72)
(-) Doações a Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (7.000,00)
(-) Treinamento		R\$ (19.900,00)	R\$ (4.816,00)
(-) Uniformes & Fardamentos		R\$ (0,00)	R\$ (515,10)
(-) Combustíveis & Lubrificantes		R\$ (246,00)	R\$ (2.696,76)
(-) Despesa com Provedor de Internet		R\$ (703,12)	R\$ (2.257,77)
(-) Manutenção de Software		R\$ (2.500,13)	R\$ (8.846,84)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.822,96)	R\$ (1.186,35)
(-) Taxas & Emolumentos Diversos		R\$ (410,08)	R\$ (41,56)
(-) IPTU		R\$ (1.412,88)	R\$ (1.144,79)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (1.144,56)	R\$ (1.749,93)
(-) Máquinas & Equipamentos		R\$ (1.144,56)	R\$ (1.749,93)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 915.919,33	R\$ 1.664.169,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.424,90)	R\$ (21.716,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.424,90)	R\$ (21.716,80)
(-) Ajustes Monetários		R\$ (0,14)	R\$ (840,93)
(-) Juros & Encargos de Mora		R\$ (4.985,97)	R\$ (15.856,55)
(-) Juros & Taxas Bancárias		R\$ (1.343,29)	R\$ (5.019,32)
(-) Despesas de Cobrança		R\$ (2.095,00)	R\$ (0,00)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (0,50)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18,31	R\$ 249,58
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18,31	R\$ 249,58
Ajustes Monetários		R\$ 0,00	R\$ 3,00
Juros de Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 246,48

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.422.472/0001-07

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual:
Descontos Adquiridos		R\$ 6,00	R\$ 0,10
Juros de Mora Recebidos		R\$ 12,31	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.400,00	R\$ (0,00)
Receita Baixa Adiantamentos		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 908.912,74	R\$ 1.642.702,10
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 908.912,74	R\$ 1.642.702,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 908.912,74	R\$ 1.642.702,10



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 09.422.472/0001-07
NOME EMPRESARIAL NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E7.8C.CE.18.C5.A6.DA.0F.AF.00.F7.62.AD.F2.D6.1C.67.FD.73.AE	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09422472000107	NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS:09422472- 000107	780643393110080630 7	09/01/2025 a 09/01/2026	Sim
Contador	50822853353	SERGIO ALEXANDRE BEZERRA DE MELO:50822853353	560875991899015808 3	19/03/2025 a 19/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E7.8C.CE.18.C5.A6.DA.0F.AF.00.F7.62
.AD.F2.D6.1C.67.FD.73.AE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/09/2025 às 15:49:44

7C.11.B3.BB.B1.B1.70.EB
8C.80.4C.CD.D6.2D.75.BE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SERGIO ALEXANDRE BEZERRA DE MELO
REGISTRO..... : MA-007141/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.228.533-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2026 as 15:14:51.

Válido até: 14/04/2026.

Código de Controle: 3575660.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 09.422.472/0001-07, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Sâmara Santos Noleto Quirino**, portadora da Carteira de Identidade nº 108.518.399-5 SSP/MA e do C.P.F nº 641.716.123- 49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2026

**SAMARA SANTOS
NOLETO
QUIRINO:641716123
49**

Assinado de forma digital por
SAMARA SANTOS NOLETO
QUIRINO:64171612349
Dados: 2026.02.03 13:48:18
-03'00'

SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO
OAB/MA sob o número 12.996
Sócia - Administradora



São Luís - MA
Rua das Sucupiras, Quadra 39, Nº 30
Jardim Renascença I
CEP 65075-400

Brasília - DF
Golden Office Corporate
SGAN 915, Conjunto G, Bloco D, 3º Andar,
SL. 307, Asa Norte - CEP 70790-157



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



REGULARIDADE

JURÍDICA



São Luís - MA
Rua das Sucupiras, Quadra 39, N° 30
Jardim Renascença I
CEP 65075-400

Brasília - DF
Golden Office Corporate
SGAN 915, Conjunto G, Bloco D, 3º Andar,
SL. 307, Asa Norte - CEP 70790-157



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua G, Quadra B, Condomínio Vila do Conde, Casa nº 10, Bairro Turu, São Luís, Maranhão, CEP 65066-615, Telefone 0XX98 - 3226-3417; e

NEUTON COELHO DOS SANTOS NETO, brasileiro, natural de São Luís(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.469, CPF nº 826.957.333/72, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca nº 63, Centro, Imperatriz, Maranhão, Telefone 0XX99 - 3523-1446;

resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social:

NOLETO ADVOCACIA
ASSESSORIA & CONSULTORIA

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

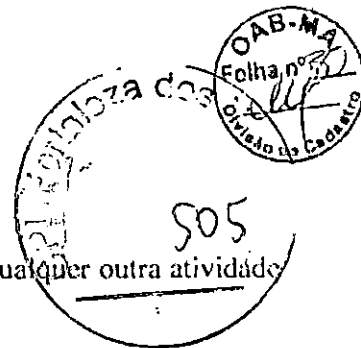
DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Avenida dos Holandeses, Lotes 06 e 07, Qda. 33, Ed. Metropolitan Market Place, Salas 309, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando obrigados a inscrição suplementar os advogados que ali devam atuar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto o exercício da atividade de advocacia, incluindo postulação perante qualquer órgão do Poder Judiciário, assessoria, consultoria e direção jurídicas, a serem exercidas pelos seus sócios e pelos advogados que a



ela se integrem, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil cotas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
ANTINO C. NOLETO JÚNIOR	18.000	18.000,00
NEUTON C. DOS SANTOS NETO	2.000	2.000,00
Total	20.000	20.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida pelo "Sócio-Administrador" ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, ao qual são conferidos poderes para praticar em nome da sociedade todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, incluindo assinatura de contratos, convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro: O Sócio-Administrador, designado nesta cláusula, pode constituir procurador para representá-lo, desde que haja consentimento do outro sócio. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB, Seção do Maranhão e o respectivo mandato será de 1(um) ano, podendo ser renovado.

Parágrafo Segundo: O Sócio-Administrador, pelo exercício de suas atribuições, receberá uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, fixado de comum acordo pelos Sócios.



Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a este sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.



DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Primeiro: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

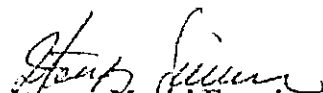
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-03, Fls. 146 sob N° 208 (duzentos e oito), em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2008, os atos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.



São Luís (MA), 24 de janeiro de 2008.


Ilamar Maciel Ferreira
Dir. da Div. de Inscrição.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios **ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR** e **NEUTON COELHO DOS SANTOS NETO** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

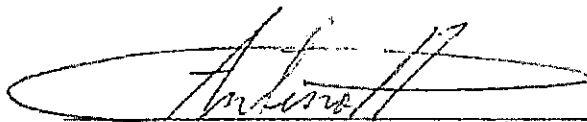
DO FORO

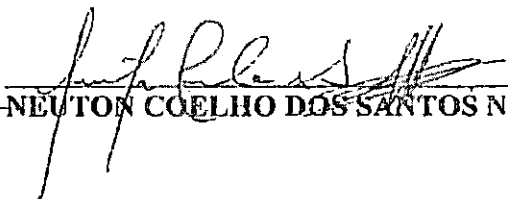
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

Parágrafo Único: Para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de exclusão de sócios ou de extinção da sociedade, as partes elegem para mediação, conciliação e arbitragem o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão.

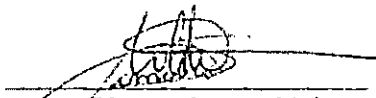
São Luís, 22 de janeiro de 2008

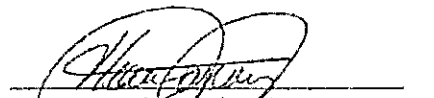
Sócios:


ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR


NEUTON COELHO DOS SANTOS NETO

Testemunhas:

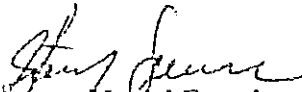

Nome: Sâmara Santos Noletto
CPF: 641.716.123-49


Nome: Elávia Saraiva da F. C. Santos
CPF: 721.943.083-34P

C E R T I F I C O, que foi registrado no Livro B-03, Fls 146 sob N° 208 (duzentos e oito), em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2008, os atos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.



São Luís (MA), 24 de janeiro de 2008.


Itamar Maciel Ferreira
Dir. da Div. de Inscrição



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão
Fax (098) 21075-136 - Fone: (098) 2107.5401
E-Mail: inscricao@oabma.org.br



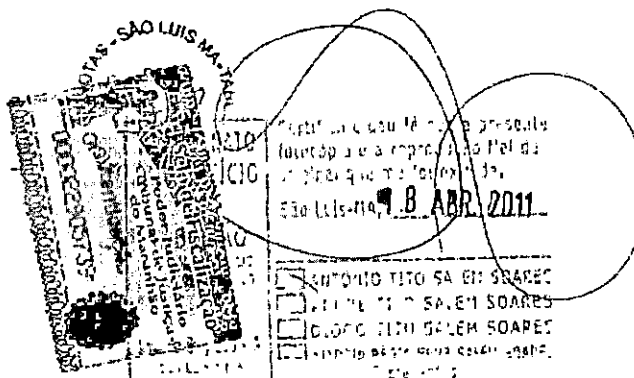
CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Contrato de Constituição de Sociedade denominado "NOLETO ADVOCACIA ASSESSORIA & CONSULTORIA", foi registrado no Livro B-03, de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, fls.145, recebendo n.º 208 (duzentos e oito), desde 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2008 (dois mil e oito). O referido é verdade. Dada e passada aos 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2008 (dois mil e oito). Eu, Itamar Maciel Ferreira, Dir. da Div. de Inscrição, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visado pelo Senhor Presidente.

Itamar Maciel Ferreira
Itamar Maciel Ferreira
Dir. da Div. de Inscrição.

VISTO:
Em 24 de janeiro de 2008.

José Caldas Gois
Presidente.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NOLETO ADVOCACIA ASSESSORIA & CONSULTORIA.



ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua dos Mandacarus, Quadra 10, Casa 09, Bairro Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65.075-500, Telefone 0XX98 - 3181-4678; e

NEUTON COELHO DOS SANTOS NETO, brasileiro, natural de São Luís(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.469, CPF nº 826.957.333/72, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca nº 63, Centro, Imperatriz, Maranhão, Telefone 0XX99 - 3523-1446;

únicos sócios da sociedade de advogados **NOLETO ADVOCACIA ASSESSORIA & CONSULTORIA**, com sede na Avenida dos Holandeses, Lotes 06 e 07, Qda. 33, Ed. Metropolitan Market Place, Salas 309, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão no Livro B-03, de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, fls. 145, sob o nº 208 (duzentos e oito) com seus atos constitutivos arquivados em 24 de janeiro de 2008, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica admitido e passa portanto a integrar a sociedade o novo sócio **LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822 e no CPF sob o nº 039.770.453-42, residente e domiciliado na Rua Frei Gil, nº 854, na cidade Estreito, Estado do Maranhão, CEP 65.975-000, Telefone 0XX99 - 98122-2787, mediante aquisição de todas as quotas que pertenciam ao sócio **NEUTON COELHO DOS SANTOS NETO**, que neste ato retira-se da sociedade, pelo que confere plena quitação.

Three handwritten signatures are located at the bottom right of the page, below the page number.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com um aumento de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dividido em 26.000 (vinte e seis mil) quotas, com o mesmo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único: Em razão das alterações previstas no capital social, a Cláusula QUINTA do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), dividido em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR	40.000	40.000,00
LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR	6.000	6.000,00
TOTAL.....	46.000	46.000,00"

CLÁUSULA TERCEIRA: Da mesma forma, em razão da alteração prevista, a Cláusula PRIMEIRA do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social: **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**"

CLÁUSULA QUARTA: Fica também alterada a Cláusula SEGUNDA do Contrato Original que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua das Sucupiras, Quadra 39, nº 30, Bairro Jardim Renascença I, São Luís/MA, CEP 65075-400.

CLÁUSULA QUINTA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

**DA CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina (MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua G, Quadra B, Condomínio Vila do Conde, Casa nº 10, Bairro Turu, São Luís, Maranhão, CEP 65066-615, Telefone OXX98 - 3226-3417 e

LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822 e no CPF sob o nº 039.770.453-42, residente e domiciliado na Rua Frei Gil, nº 854, na cidade Estreito, Estado do Maranhão, CEP 65.975-000, Telefone OXX99 - 98122-2787,

resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social:

**NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua das Sucupiras, Quadra 39, nº 30, Bairro Jardim Renascença I, São Luís/MA, CEP 65075-400.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando obrigados a inscrição suplementar os advogados que ali devam atuar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto o exercício da atividade de advocacia, incluindo postulação perante qualquer órgão do Poder Judiciário, assessoria, consultoria e direção jurídicas, a serem exercidas pelos seus sócios e pelos advogados que a ela se integrarem, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), dividido em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR	40.000	R\$ 40.000,00
LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	46.000	R\$ 46.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

[Handwritten signatures and initials]

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida pelo "Sócio-Administrador" **ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR**, ao qual são conferidos poderes para praticar em nome da sociedade todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, incluindo assinatura de contratos, participação em licitações públicas, nomeação de prepostos, celebração de convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro: O Sócio-Administrador, designado nesta cláusula, pode constituir procurador para representá-lo. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB, Seção do Maranhão e o respectivo mandato será de 1(um) ano, podendo ser renovado.

Parágrafo Segundo: O Sócio-Administrador, pelo exercício de suas atribuições, receberá uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, fixado de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.



DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Primeiro: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios **ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR** e **LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

X *[assinatura]* *[assinatura]*

DO FORO

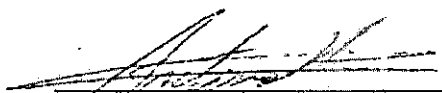
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luís-MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

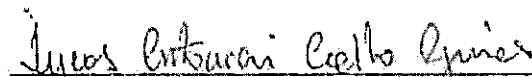


Parágrafo Único: Para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de exclusão de sócios ou de extinção da sociedade, as partes elegem para mediação, conciliação e arbitragem o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão.

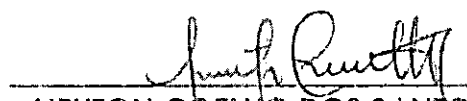
São Luís em 12/06/2017

Sócios consolidados:


ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR


LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR

Sócio desvinculado:

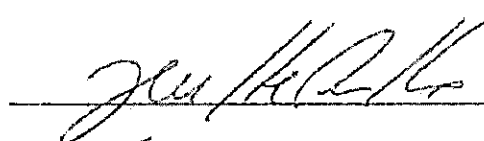

NEUTON COELHO DOS SANTOS NETO

Testemunhas:



Nome: MISES UENAL SANTOS

CPF: 008.019.623-33



Nome: FRANCISCO CAVALCANTE CARVALHO

CPF: 002.471.093-80

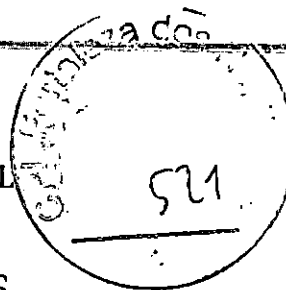
CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl.45, a 1ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.



São Luís 14 de dezembro de 2017


Eliane David Silva
Secretaria da Comissão de Sociedade OAB/MA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS.



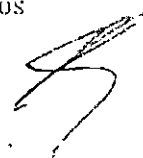
ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua dos Mandacarus, Quadra 10, Casa 09, Bairro Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65.075-500, Telefone 0XX98 - 3181-4678 e

LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR, brasileiro, natural de Estreito(MA), solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822 e no CPF sob o nº 039.770.453-42, residente e domiciliado na Rua Frei Gil, nº 854, Bairro Centro, na cidade Estreito, Estado do Maranhão, CEP 65.975-000, Telefone 0 99 98122-2787,

únicos sócios da sociedade de advogados NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.422.472/0001-07, com sede na Rua das Sucupiras, Quadra 39, nº 30, Bairro Jardim Renascença I, São Luís/MA, CEP 65075-400, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão no Livro B-03, de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papeis, fls. 145, sob o nº 208 (duzentos e oito) com seus atos constitutivos arquivados em 24 de janeiro de 2008, em Livro próprio, e, ainda, com a primeira alteração e consolidação contratual registrada no Livro C-1, fl.45, em 14 de dezembro de 2017, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para segunda alteração do contrato social da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, o *caput* da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"DA ADMINISTRAÇÃO - **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será gerida pelo Sócio-Administrador LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR, ao qual são conferidos poderes para praticar em nome da sociedade todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, incluindo assinatura de contratos, convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios."

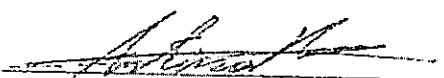

Lucas Antonioni Coelho Aguiar

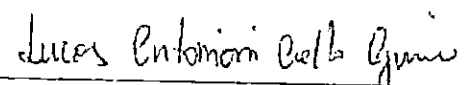
CLÁUSULA SEGUNDA: Sendo este o único ajuste necessário, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos do Contrato vigente não modificados por esta segunda alteração contratual.



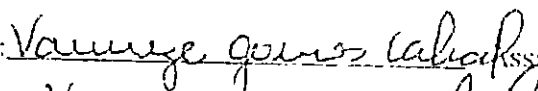
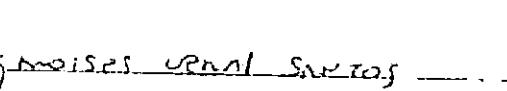
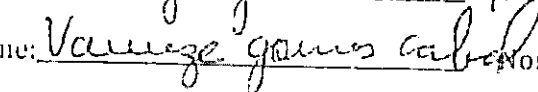
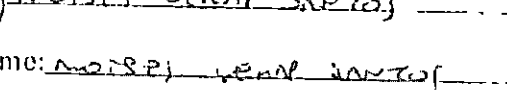
São Luís, 13 de fevereiro de 2019

Sócios:


ANTÔNIO CORREA NOLETO JÚNIOR
Advogado OAB/MA nº 8.130


LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR
Advogado OAB/MA nº 12.822

Testemunhas:

Ass:  
Nome:  
CPF: 488154703-87 CPF: 008.019.623-31

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-6, fl. 43, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 03/04/2019


Ellane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS
DA OAB - SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

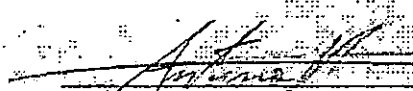
REQUERIMENTO

ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua dos Mandacarus, Quadra 10, Casa 09, Bairro Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65.075-500, Telefone 0XX98 - 3181-4678 e **LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR**, brasileiro, natural de Estreito(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822, CPF nº 039.770.453-42, residente e domiciliado na Rua Frei Gil, nº 854, Estreito, Maranhão, CEP 65.975-000, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar a **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, em conformidade com o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB).

Nestes Termos,

Pede e Aguarda Deferimento.

São Luís/MA, 11 de agosto de 2021.


ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR
Advogado OAB/MA nº 8.130


LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR
Advogado OAB/MA nº 12.822

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**

ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua dos Mandacarus, Quadra 10, Casa 09, Bairro Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65.075-500, Telefone 0 98 98404-8084; e

LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR, brasileiro, natural de Estreito(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822 e no CPF sob o nº 039.770.453-42, residente e domiciliado na Rua Frei Gil, nº 854, Bairro Centro, na cidade Estreito, Estado do Maranhão, CEP 65.975-000, Telefone 0 99 98429-6941;

únicos sócios da sociedade de advogados **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº **09.422.472/0001-07**, com sede na Rua das Sucupiras, Quadra 39, nº 30, Bairro Jardim Renascença I, São Luís/MA, CEP 65075-400, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão no Livro B-03, de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, fls. 145, sob o nº 208 (duzentos e oito) com seus atos constitutivos arquivados em 24 de janeiro de 2008, em Livro próprio, e, ainda, com a primeira alteração e consolidação contratual registrada no Livro C-4, fl.45, em 14 de dezembro de 2017, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para terceira alteração do contrato social da sociedade acima mencionada seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes a seguir:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, consensualmente, e na melhor forma de direito, o sócio **ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR**, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, integraliza o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) -

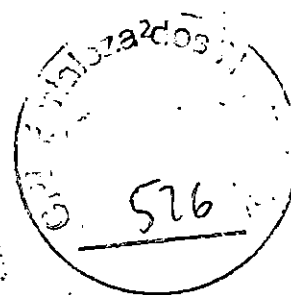
Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



correspondente ao acréscimo de 42.000 (quarenta e duas mil) quotas - para ao final totalizar 60.000 (sessenta mil) quotas na sua participação societária e o sócio **LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822 e no CPF sob o nº 039.770.453-42, integraliza o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - correspondente ao acréscimo de 28.000 (vinte e oito mil) quotas - para ao final totalizar 30.000 (trinta mil) quotas na sua participação societária. Fica admitida e passa portanto a integrar a sociedade a nova sócia **SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.996 e no CPF sob o nº 641.716.123-49, residente e domiciliado na Rua 45, nº 15, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-440, Telefone 0 98 98742-4321, mediante a integralização de 30.000,00 (trinta mil) reais no capital social da sociedade para ao final totalizar 30.000 (trinta mil) quotas na sua participação societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula QUINTA do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, nesta oportunidade, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR	60.000	R\$ 60.000,00
LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR	30.000	R\$ 30.000,00
SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, o *caput* da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida pela Sócia-Administradora **SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO**, a qual são conferidos poderes para praticar em nome da sociedade todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, incluindo assinatura de contratos, convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios.

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806; Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3



Parágrafo Primeiro: A Sócia-Administradora, designada nesta cláusula, fica autorizada a delegar poderes e autorizar outros sócios para representá-la ou praticar atos de gestão em nome da sociedade, incluindo assinatura de contratos, convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios."

CLÁUSULA QUARTA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, o *caput* da **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios **ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR; LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR e SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade".

CLÁUSULA QUINTA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR, brasileiro, natural de Carolina(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8130, CPF nº 841.559.223-04, residente e domiciliado na Rua dos Mandacarus, Quadra 10, Casa 09, Bairro Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65.075-500, Telefone 0 98 98404-8084;

LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR, brasileiro, natural de Estreito(MA), casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.822 e no CPF sob o nº 039.770.453-42, residente e domiciliado na Rua Frei Gil, nº 854, na cidade Estreito, Estado do Maranhão, CEP 65.975-000, Telefone 0 99 98429-6941; e

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO, brasileira, natural de Carolina(MA), casada em regime de separação total de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12996 e no CPF sob o nº 641.716.123-49, residente e domiciliado na Rua 45, nº 15, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-440, Telefone 0 99 98742-4321,

resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social:

NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua das Sucupiras, Quadra 39, nº 30, Bairro Jardim Renascença I, São Luís/MA, CEP 65075-400.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando obrigados a inscrição suplementar os advogados que ali devam atuar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto o exercício da atividade de advocacia, incluindo postulação perante qualquer órgão do Poder Judiciário,

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



assessoria, consultoria e direção jurídicas, a serem exercidas pelos seus sócios e pelos advogados que a ela se integrarem, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR	60.000	R\$ 60.000,00
LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR	30.000	R\$ 30.000,00
SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida pela Sócia-Administradora **SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO**, a qual são conferidos poderes para praticar em nome da sociedade todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, incluindo

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR

ADVOGADOS ASSOCIADOS



assinatura de contratos, convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A Sócia-Administradora, designada nesta cláusula, fica autorizada a delegar poderes e autorizar outros sócios para representá-la ou praticar atos de gestão em nome da sociedade, incluindo assinatura de contratos, convênios e movimentações bancárias, exceção feita à prestação de garantias sem o consentimento unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo: A Sócia-Administradora, pelo exercício de suas atribuições, receberá uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, fixado de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NÓLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



CLÁUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

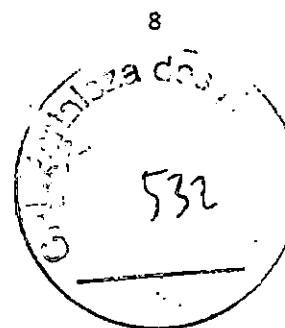
Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Primeiro: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.



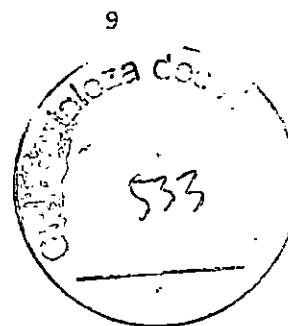
Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR; LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR e SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

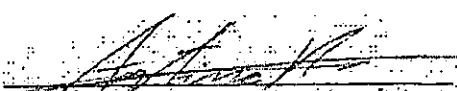
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

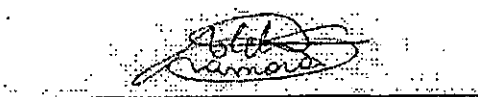
Parágrafo Único: Para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de exclusão de sócios ou de extinção da sociedade, as partes elegem para mediação, conciliação e arbitragem o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão.

São Luís, 11 de agosto de 2021.

Sócios:


ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR
OAB/MA nº 8.130


LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR
OAB/MA nº 12.822


SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO
OAB/MA nº 12.996

Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



NOLETO & AGUIAR
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Testemunhas:

ROSAN LAURA BATRICIO FERREIRA

Nome: Rosana

CPF: 002.811.383-21

Guilherme Santos Noleto Pereira

Nome: Guilherme Santos Noleto Pereira

CPF: 343.935.363-04

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.159, a 3ª (terceira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo, desde: 20/10/2021.

+



Rua das Sucupiras, Quadra 39,
nº 30, Jardim Renascença I,
São Luís/MA, CEP 65075-400.

Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 18,
Sala 1806, Edifício Aracati Office,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-410.

Rua Frei Gil, nº 866,
Centro, Estreito/MA,
CEP 65975-000.



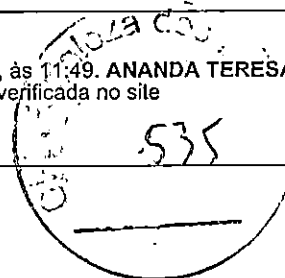
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

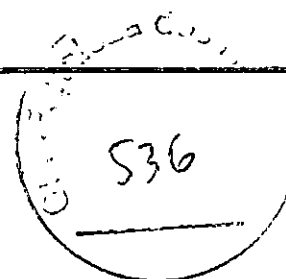
ID#3231432

Documento inicial - pags. 1-11



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 28/10/2021, às 11:49. ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA, em 28/10/2021, às 11:49. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3231-4328-0E.





CERTIDÃO

CERTIFICO que a 3ª (terceira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “**NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro C-11 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 159 (cento e cinquenta e nove), desde 20(vinte) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA	Assinado de
TERESA	forma digital por
FARIAS DE	ANANDA TERESA
SOUSA	FARIAS DE SOUSA
	Dados: 2021.10.27
	14:59:50 -03'00'



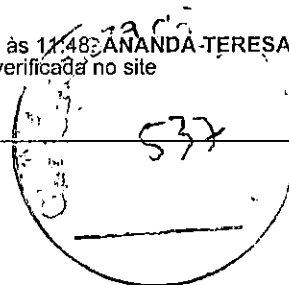
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

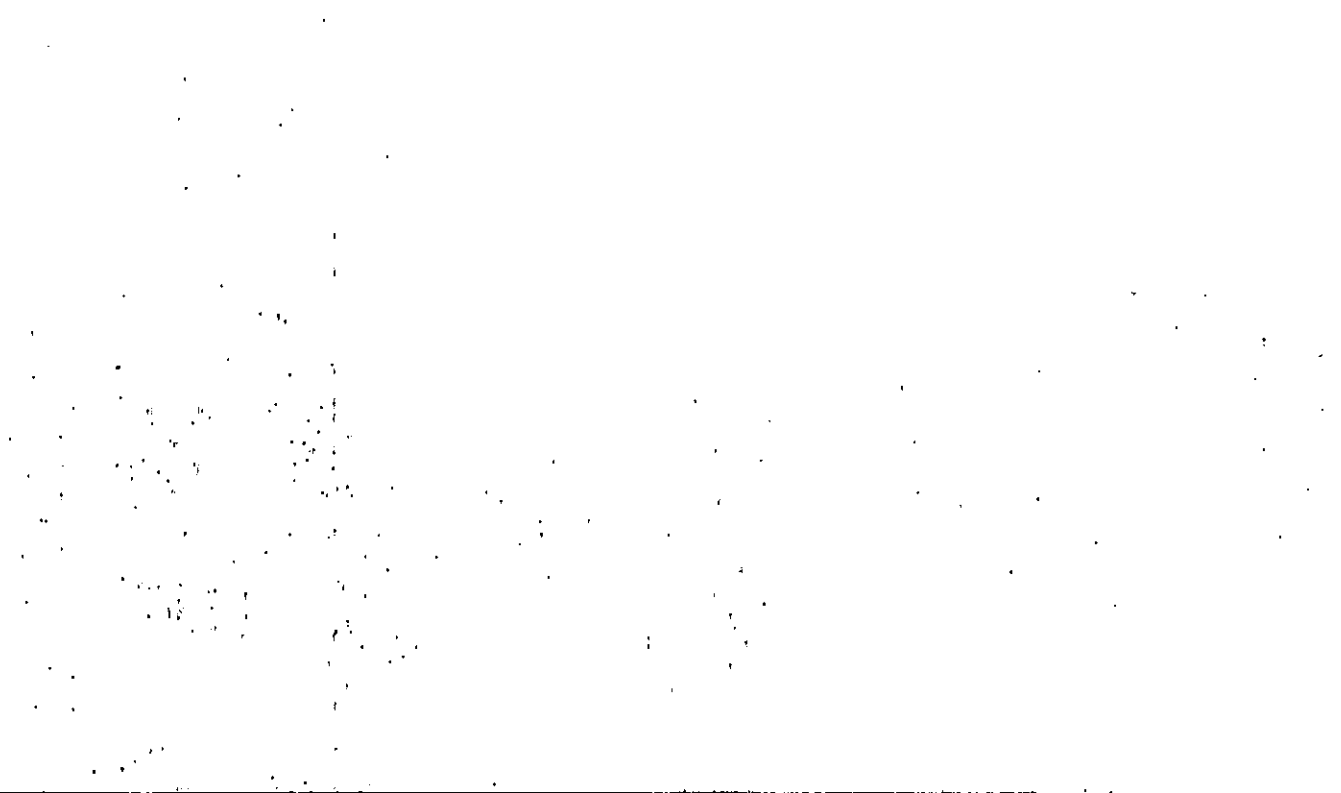
ID#3231423

Certidão de apensamento - pags. 1-1

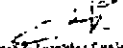
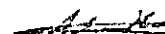


Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 28/10/2021, às 11:48; ANANDA-TERESA FARIAS DE SOUSA, em 28/10/2021, às 11:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3231-4238-EE.





539

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL				
Estado do Maranhão Secretaria de Segurança Pública				
	Nome / Name ARTINO CORREA NOLETO JUNIOR	 A10001009878	Nome / Filiação MARIA DE JESUS DOS SANTOS NOLETO	
	Nome Abrev. / Short Name		ARTINO CORREA NOLETO	
	Registro Geral - RG / Personal Number 841.559.223-04		Sexo / Sex M	Orgão Expedidor / Issuing Authority SSP/MA
	Data de Nascimento / Date of Birth 12/04/1980		Local / Place of Birth SÃO LUIS	Data de Emissão / Issue Date 15/02/2024
Localidade / Place of Birth CAROLINA/MA	Nacionalidade / Nationality BR/RA	Validade / Validity 15/02/2034	 Assessoria de Tecnologia e Inovação Sistema de Registro de Identidade Documento gerado em 15/02/2024	
				
CARTÃO DE IDENTIDADE		QUARTA-FEIRA DE 23 DE AGOSTO DE 1980		



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA93604-681

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7804732001-3 DATA DE EMISSÃO 09/06/2014

NOME LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR

FILIAÇÃO HELIO DE OLIVEIRA AGUIAR E GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR

NATURALIDADE ESPREITO - MA DATA DE NASCIMENTO 20/12/1988

DIGITO ORÇAM NASC. N. 684 FLS. 221V LIV. 58

CPF 0397704-42

P-77

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-02

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10851864

MA93604-681

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 9.514/97)

ASSINATURA DO TITULAR

OPERAÇÃO

BARCODE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR

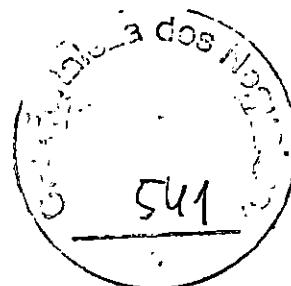
FILIAÇÃO HELIO DE OLIVEIRA AGUIAR GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR

NATURALIDADE ESPREITO-MA DATA DE NASCIMENTO 20/12/1988

CPF 039.770.433-42

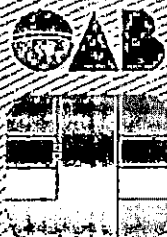
REGISTRO 17804732001-3 SSP/MA DATA DE REGISTRO 09/06/2014

Nº 61 28/02/2014



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11795725

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
12996

NOME
SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO

FILIAÇÃO
ANTINO CORREIA NOLETO
MARIA DE JESUS DOS SANTOS NOLETO

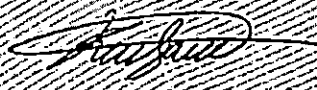
NATURALIDADE
CAROLINA - MA

RG
1085183995 - SSP-MA

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1982

CPF
641.716.123-49

EXPEDIDO EM
13/05/2022



KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
FOTOGRAFIA 	NOME SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO
CÔNJUGO ANTÔNIO CORREIA NOLETO E MARIA DE JESUS DOS SANTOS NOLETO	
DATA DO NASCIMENTO 10/01/1982	LOCAL DO NASCIMENTO SSP/PA
NACIONALIDADE CAROLINA - MA	
OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO TITULAR  ASSINATURA DO INDIQUIDO	

LEI Nº 7.116 DE 29 DE ABRIL DE 1983

COR 64171612348 INDI P-147 VIA-DZ
REGISTRO GERAL - 000108518399-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2020
CLASSE DO CIVIL
CASAM, N.0010459 FLS. 226 LIV. 00018 SÃO LUIS MA 5 ZONA

FELISBERTO ZODRAGES CTPB SEREJUP

SUBSTITUIÇÃO SOLICITAÇÃO DE FOLHA ANEXO

CERT MILITAR

Classe GHS

3668925346

MAIS14904556



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Processo Administrativo nº 00.013/2025 - PMFN

Contrato Administrativo nº 062/2025 – PMFN

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Contratado: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº
09.422.472/0001.07.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços advocatício de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

Vigência: de 10/02/2026 a 10/02/2027.

Valor estimado: Mantido o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) anual, observada a legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 107, c/c Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 062/2025.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de fevereiro de 2026. RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 025/2026, 10 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, O afastamento do servidor público municipal ALEX DE BRITO LIMEIRA (TEC DE CONTABILIDADE), por conta do mesmo está gozando de LICENÇA PRÊMIO – Fiscal dos Contratos de Licitações (032; 059; 062; 120; 128; 129; 306; 355; 376; 398 E 400/2025)

RESOLVE:

Art. 1.º - **TONAR SEM EFEITOS** – a partir da data de 10/02/2026, os seguintes DECRETOS DE FISCAL DE CONTRATO – 154; 155; 156; 119; 127; 128; 207; 262; 273; 292 e 296/2025.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10/02/2026

FERNANDA LIMA, Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Data: 2026.02.10 16:08:46 -03'00'
Fernanda Lima Nogueira dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

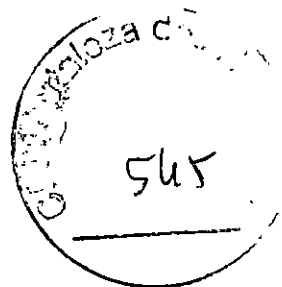
Avenida José Sarney, 359, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 026/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **KAIQUE DOS SANTOS MARINHO** – COORD DE FINAN E ARRECADAÇÃO – Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 032; 059; 062; 120; 128; 129; 306; 355; 376; 398 E 400/2025 - para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10/02/2026

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845238
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Data: 2026.02.10 16:09:02
-03'00"

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida José Sarney, 359, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA